Ata da 135 sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia dezesete de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do sr. des. Edmundo de Oliveira e presentes os srs. desembargadores Dario Lins, Candido de Castro, drs. Marcio Teixeira Affonso Lages, Joao Pamplona, Candido Gomes e do Procurador Regional Eleitoral, interino, dr. Jaime Vidal Gomes. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O sr. des. Presidente leu um telegrama recebido do Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, Presidente do egregio Tribunal Superior Eleitoral congratulando-se com o Tribunal pelo exito obtido na realização das eleições municipais, que decorreram em perfeita ordem e solicitando esse, diga, fosse transmitido ao Exmo. Sr. Governador do Estado o reconhecimento pela prestimosa cooperação prestada aos serviços da Justiça Eleitoral e que muito contribuiu para a ordem e tranquilidade no transcurso das citadas eleições. Do Mm. Juiz Eleitoral de Governador foi lido um telegrama, no

E. Mendes F.

geral agente magistrado se congratula com o Tribunal pelo êxito do pleito no município de Abaeté dos Dourados no que concorre à lisura com que foi realizado do M. M. Juiz Eleitoral de Juiz. i foi lido um telegrama denunciando arbitrariedades praticadas pela autoridade de polícia, m. foi baixado Oficio e pedindo providencias junto ao Exmo. Sr. governador do Estado. Foi lido pelo m. m. Presidente o relatorio geral apresentado pelo M. M. Juiz Eleitoral de Almoras sobre a sua atuação à frente da zona eleitoral no município de Luminitinga, pertencente à zona eleitoral de Bambuhy Grande. Do M. M. Juiz Eleitoral de Lubapim foi recebido um telegrama no qual aquele magistrado comunica que as eleições realizadas no município de Lapão transcorreram em ambiente de perfeita ordem. Julgamento: Processo relatado pelo sr. Des. Dario Lins. Julgamento de recursos nos 1278, 1411 e 2322/52 de Juiz. i Rio Horizonte (18 A) e Boa Esperança. Mandaram cancelar. Expediente nº 99/52 de Bambuhy Grande (Luminitinga) Requerente: 1º Juiz de Paz, Joaquim Pinto. Não tomaram conhecimento. Consulta nº 70/52 do Plenário. Requerente, Presidente do Camara Municipal. Não conheceram por ser matéria escapa à competencia do Justiça Eleitoral. Recurso nº 61/52 de Juiz. (illegible)

nicípio de Laranjeiras) Recorrente: P. R. Recorrido: Juiz Eleitoral e P. S. D. Negaram provimento. Unanime relatado pelo sr. des. Emilcar de Castro. Cancelamento de inscrição nºs 2451 e 2456/52 de Estância e Cariana. Mandaram cancelar 2677/52 de Aracaju. Mandaram cancelar e realizar outra diligencia. Unanime relatados pelo sr. dr. Francisco Prisco. Cancelamento de inscrição nº 3450/51 de Aracaju. Mandaram cancelar e remeter o processo à Procuradoria. 1705/52 de Itabaiana. Retificaram o acordão de 1º de outubro de 1952. 2052/52 de Aracaju. Mandaram cancelar, exceto quanto a Sebastiana Ferreira da Silva. Recurso nº 42/52 de Itabaiana (Capitolio) Recorrente: U. D. N. e P. S. D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Não conheceram do recurso do Partido Social Democratico, e deram provimento ao da U. D. N. Unanime relatado pelo sr. dr. Affonso Braga. Cancelamento de inscrição 2494, 2506 e 2514/52 de Laranjeiras. Mandaram cancelar. Consulta nº 87/52 de Frei Paulo (Barroso D'Avila) (Acco vigario da freguesia) Parecer: do Juiz Eleitoral. Não conheceram como consulta, porem, face instrucção, recomendam a observancia do art. 105 do C. E. Recurso nº 415/52 de Alto Branco. (Santa Izabel) Recorrente Oswaldo Vieira do P. S. D. Recorrido: Juiz Eleitoral Cartorio Teresa de Miranda e Oswaldo Brasi-

E. Mendes F.

mento Eleit. - Comunicam o julgamento em diligencia. Incoso relatado pelo sr. dr. Joao Empacio. Fundamento do processo nº 2.376/52 de Arassuai. Mandaram cancelar exito quanto a gerais em branco, sobre que determinaram diligencia. 2.495 e 2523/52 de Caraca e Eugenopolis. Mandaram cancelar. Auto nº 37/52 de Barbacena. Interess. dr: PSD e Junto Eleitoral. Assunto. O Juiz Eleitoral desta Resolveu refutar as acusações do PSD ao Juiz relativamente à eleição em Eleuterio (Seção de Sao Sebastião. Mandaram arquivar. Auto nº 9/4/52 Barbacena. Requerente Bendelino Joaquim Fernandes Vaz. Assunto: Pede cancelamento de seu nome do diretorio municipal do PSD naquele municipio. Deferiram. Incoso relat. dos pelo sr. dr. Candido Ramos, fundamento os processos nº 1117, 2182, 2216 e 2238/52 de Bx. Caranaiba, Candidatos, Belo Horizonte (1ºB) e Crate. Mandaram cancelar. 2235, 2241 e 2247/52 de Santa Barbara, Ouro Preto, Ouro Fino e Dist. Mandaram cancelar. Processo nº 87/52 de Barroso. Recorrente: dr. Juiz Eleitoral. Recorreram recorrido ex officio. Unanimemente devem ser remetidos ao Tribunal e este os requisitar mesmo em caso de ser interposto recurso. Publicação de acordão. Foram publicados a acordam proferidos nos seguintes processos. Cancelamento

nunto à provisão nº 148, 2396, 24/12, 2512
2525, 2350/52 do Teofilo Otoni Adrianopolis,
Adrianopolis Conquista, Itapebi, Ibo Jatahy e
Jacinto nº 88/52 do Almino. Pede
mandamento, o sr. dr. Presidente dos
juramentos e posse e, por contas, em, foi
Antonio Ferreira Lima, Subscritor de
Tutoia, lavrei o presente ato.

Eduardo de Menezes Filho.